



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2008

<u>PROCESSO</u>	246/2008 - JFPI
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração de ar e água para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Picos - Pi, conforme especificações constantes do ANEXO I deste PREGÃO.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123 e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 17/06/2008 . Hora: 09h (nove horas) – Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2873/2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2853



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N. 11/2008
PROCESSO N. 246/2008-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 269/2007, de 21 de agosto de 2007, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 246/2008 -JFPI.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração de ar e de água para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Subseção Judiciária de Picos - PI, conforme especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

II – DA ABERTURA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: **17/06/2008.**

HORA: **09h** (nove horas) – horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sitio www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não se enquadre em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro, da Lei Complementar 123/2006, e deseje usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 e 49 desta lei, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de cadastrar sua proposta, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta mesma Lei.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Que se encontre em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *síto* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

V - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

5.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do [sítio www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.1.2. Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6. Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7. A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema,

encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8. Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9. Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPPs que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10. Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, o Pregoeiro examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13. Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax, os documentos exigidos no subitem 10.2, igualmente exigidos para fins de habilitação;

5.1.14. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.15. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.16. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até às **09h do dia 17 de junho de 2008** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme subitem **6.9.** deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente;

6.5.2. Descrição clara e detalhada dos serviços propostos, observando as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.5.3. O preço mensal e global propostos para a execução dos serviços, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão;

6.5.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

6.5.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período citado;

6.6. Para efeito de elaboração de proposta, não poderão ser alterados os quantitativos indicados nos **Anexos I e IV**, do Edital;

6.7. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações das condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (86) 2107-2853, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

VII – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global**, para o período de 12 (doze) meses, e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade dos documentos abaixo, referentes à documentação obrigatória:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;

c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal.

10.2. A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada, dentro do prazo de validade.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto deste certame, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de manutenção preventiva e corretiva.

d) Comprovação, de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. Tal comprovação dar-se-á através de:

d.1) Apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

d.2) Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

e) Atestado fornecido pelo Supervisor da Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Picos – PI de que a empresa licitante vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações relativas à execução dos serviços objeto deste Pregão.

e.1) A vistoria deverá ser agendada com o Supervisor da Seção de Administração Financeira e Patrimonial da Subseção Judiciária de Picos – PI, através do telefone: (89) 2101-2800.

10.2.1. Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme **Anexo II**;

10.2.2. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo III**;

10.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes, por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fac-símile n. (86) 2107-2853, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

10.4. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

14.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

14.3. O prazo fixado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

14.5. A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, **Anexo V**.

14.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

XV – DAS PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.2. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, em apresentar nova proposta, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

15.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A Contratada fica ainda sujeita às penalidades descritas na Cláusula Décima quarta do **Anexo V** deste instrumento - Minuta do Contrato.

15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

16.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

16.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

16.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

16.8. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);

ANEXO III – Modelo de Declaração da Inexistência de Trabalho de Menor;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

16.10. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, ou pelo fax (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 8:00h às 17:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 02 de junho de 2008.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 246/2008 - JFPI

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR E DE ÁGUA DA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS-PI

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração de ar e de água constituído pelos equipamentos abaixo relacionados.

Ord.	Quant.	Equipamento
01	03	Condicionador de ar, tipo janela, 12.000 BTU'S
02	09	Condicionador de ar, tipo janela, 18.000 BTU'S
03	05	Condicionador de ar, tipo janela, 21.000 BTU'S
04	04	Cond. de ar, air split, c/ uma condensadora e uma evaporadora, 12.000 BTU'S
05	03	Cond. de ar, air split, c/ uma condensadora e uma evaporadora, 18.000 BTU'S
06	01	Geladeira de 360 litros
07	02	Refrigeradores, tipo frigobar, de 120 litros
08	04	Bebedouro elétrico, tipo gelágua, para garrafão de 20 litros

2. FINALIDADE:

Manter em perfeitas condições de funcionamento os aparelhos de ar-condicionado, tipo janela, air splits, geladeira, refrigerador e bebedouro elétrico da Subseção Judiciária de Picos-PI, visando atender às necessidades básicas de conforto climático do ambiente, e do bom estado da geladeira, refrigeradores e dos bebedouros elétricos.

3. JUSTIFICATIVA:

Garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos mencionados, visando o conforto climático do ambiente e o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4. GENERALIDADES:

4.1. A contratada ficará com o ônus de indenizar a administração e terceiros por prejuízos que estes venham a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa na execução dos serviços por seu empregados;

4.2. Os serviços de manutenção corretiva devem ser executados com o mínimo de interferência no funcionamento normal dos serviços da contratante;

4.3. A contratada deve atender prontamente às solicitações da contratante, ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as eventuais chamadas em dias úteis;

4.4. O técnico responsável deverá apresentar relatório semestral do programa de manutenção preventiva de cada equipamento, informando sobre o funcionamento de todos os equipamentos;

4.5. A contratada deverá fornecer, em caso de necessidade de substituição de peças, laudo descritivo, bem como dos defeitos ocasionados pelos vícios existentes nas mesmas;

4.6. A contratada deverá apresentar na execução dos serviços pessoal qualificado, uniformizado e portando crachá de identificação;

4.7. A empresa licitante vencedora do certame assumirá total responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas seus empregados em serviços;

4.8. A contratada substituirá, sempre que exigido pela contratante, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais ao interesse da Administração;

4.9. A contratada deve utilizar na limpeza dos equipamentos condicionadores de ar, somente produtos biodegradáveis que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, bem como executar todos os serviços descritos no Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Picos-PI, nos termos da Portaria n. 3.523, de 28.08.98, do referido Ministério.

5. Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, do sistema de refrigeração de ar do prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Picos-PI:

5.1. Condicionador de ar, tipo janela

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	
		QUINZENAL	SEMESTRAL
01	verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja		
02	verificar a operação de drenagem de água da bandeja		
03	verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)		
04	verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete		
05	lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos		
06	limpar o gabinete do condicionador		
07	verificar os filtros de ar(eliminar sujeira, danos, corrosão, frestas dos filtros e limpar o elemento filtrante)		
08	Verificar ventiladores eliminando sujeira, danos, corrosão, verificar fixação		
09	verificação da existência de vibrações e ruídos anormais, corrigir se necessário		
10	verificar a existência de botões danificados, substituir se necessário		
11	verificar a corrente e tensão de funcionamento		
12	verificar o estado de conservação e a fixação correta do cabo e da tomada		
13	desmontagem completa do aparelho		

5.2. Condicionador de ar, air split, com condensadora e evaporadora

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	
		QUINZENAL	SEMESTRAL
01	limpeza do evaporador, do filtro, da frente plástica e do painel de comando		
02	verificação da existência de vibrações e ruídos anormais, corrigir se necessário		

03	verificar a existência de botões danificados, substituir se necessário		
04	verificar a corrente e tensão de funcionamento		
05	vedar as frestas existentes		
06	verificar o estado de conservação e a fixação correta do cabo e da tomada		
07	substituição do filtro de ar		
08	desmontagem completa do aparelho		
09	verificação da refrigeração e ventilação do aparelho e se há sinal de congelamento de água no evaporador		
10	verificação do funcionamento dos controles elétricos, da chave seletora, termostato e capacitor		
11	desmontagem, lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis		
12	alinhamento das aletas do condensador e evaporador		
13	desobstrução completa das serpentinas do evaporador e o do condensador, usando produtos químicos adequados		
14	verificação da existência de vazamentos de fluido refrigerante		
15	desobstrução do dreno de limpeza e bandeja de água		
16	verificação do diferencial de temperatura entre a tomada de ar e saída de ar		
17	verificação da carga de fluido refrigerante		
18	verificação da compressão do compressor		

5.3. Bebedouros elétricos, tipo gelágua, para garrações de 20 litros

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	
		QUINZENAL	SEMESTRAL
1	Limpeza das caixas d'água		
2	Desobstrução dos drenos		
3	Verificação da amperagem dos compressores		
4	Regulagem das torneiras		
5	Revisão das torneiras de pressão dos bebedouros tipo gelágua		
6	Substituição dos filtros de água (bebedouros tipo gelágua)		

5.4. Recomendações aos usuários em situação de falha do equipamento e outras emergências

Nos casos de constatação por parte dos usuários de problemas nos equipamentos, desligá-los, se possível, e comunicar imediatamente ao Supervisor da Seção de Administração Financeira e Patrimonial – SEAFI, da Subseção Judiciária de Picos-PI.

6. Manutenção corretiva

6.1. A manutenção corretiva para eliminação de defeitos apresentados pelos equipamentos de refrigeração de ar e de água através de regulagens, ajustes, colocação de peças (mão-de-obra) e gás, e o que mais for necessário, será com prévia autorização e orçamento das peças necessárias ao conserto.

6.2. Quando excepcionalmente autorizado pela contratante, os aparelhos poderão ser removidos pela contratada para assistência na sede desta.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2008

PROCESSO N. 246/2008- JFPI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

(/Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
_____ sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atenção ao previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ___/2008, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1.

_____;

2.

_____;

3.

(Especificar outros)

Local e data

Nome/ qualificação e
nº da identidade do declarante

ANEXO III

PREGÃO N. 11/2008

PROCESSO N. 246/2008-JFPI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
(Decreto n. 4.358/2002)**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa).....,
CNPJ n....., por meio de seu representante legal abaixo
assinado, sediada (endereço completo),
DECLARA, para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei n. 8.666/93,
acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não possui em seu quadro de pessoal
empregados com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar com “x” a ressalva acima).

Local e data

Nome, n. da identidade e CPF do representante legal da empresa

ANEXO IV

PREGÃO N. 11/2008

PROCESSO N. 246/2008-JFPI

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau-PI

Ref.: Pregão n. ___/2008, a realizar-se em ___/___/2008, às ___hs.

Prezado Pregoeiro,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração de ar e de água do edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Subseção Judiciária de Picos, nos termos do disposto no Edital do Pregão n. ___/2008.

Ord.	Equipamento	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Condicionador de ar, tipo janela, 12.000 BTU'S	03		
02	Condicionador de ar, tipo janela, 18.000 BTU'S	09		
03	Condicionador de ar, tipo janela, 21.000 BTU'S	05		
04	Cond. de ar, air split, c/ uma condensadora e uma evaporadora, 12.000 BTU'S	04		
05	Cond. de ar, air split, c/ uma condensadora e uma evaporadora, 18.000 BTU'S	03		
06	Geladeira de 360 litros	01		
07	Refrigeradores, tipo frigobar, de 120 litros	02		
08	Bebedouro elétrico, tipo gelágua, para garrafão de 20 litros	04		
Valor mensal				
Valor global para o período de 12 meses				

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) O preço cotado inclui todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços cotado.
- 3) A prestação do serviço será conforme as cláusulas contratuais dispostas no **Anexo V**, do Pregão n. ____/2008.

4) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço
- Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO V

PREGÃO N. 11/2008

PROCESSO N. 246/2008-JFPI

MODELO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2008, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR E DE ÁGUA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - PI, E A _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA GRAU - PI**, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, casado, CPF n. _____, CI n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, com CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu _____, CPF n. _____, CI n. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, para prestação de serviços, com base no constante do processo administrativo n. 246/2008-JFPI, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993 e suas

alterações, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração de ar e de água do prédio-sede da Subseção Judiciária de Picos-PI, localizada na Rua Santo Antônio, 74, Centro, CEP n. 64600-000, constantes da sua proposta, que passa a integrar este contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sistema de refrigeração de ar e de água a que se refere o **caput** desta cláusula é constituído pelos seguintes aparelhos:

Ord.	Quant.	Equipamento
01	03	Condicionador de ar, tipo janela, 12.000 BTU'S
02	09	Condicionador de ar, tipo janela, 18.000 BTU'S
03	05	Condicionador de ar, tipo janela, 21.000 BTU'S
04	04	Cond. De ar, air split, c/ uma condensadora e uma evaporadora, 12.000 BTU'S
05	03	Cond. De ar, air split, c/ uma condensadora e uma evaporadora, 18.000 BTU'S
06	01	Geladeira de 360 litros
07	02	Refrigeradores, tipo frigobar, de 120 litros
08	04	Bebedouro elétrico, tipo gelágua, para garrafão de 20 litros

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade do contrato é dotar a Subseção Judiciária de Picos – PI dos serviços imprescindíveis à conservação e ao bom funcionamento de seus equipamentos de refrigeração de ar e de água.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 10.520/2002, 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA, bem assim ao Pregão n. _____/2008.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Subseção Judiciária de Picos-PI, localizada na Rua Santo Antônio, 74, Centro, CEP n. 64600-000, na forma descrita no **Anexo I** deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a manutenção preventiva, inclui-se, entre outros procedimentos que se fizerem necessários, a verificação do funcionamento de cada aparelho.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Estão inclusos na manutenção corretiva, considerada, portanto, como insumos, os materiais varetas de solda e conectores, necessários à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando excepcionalmente autorizado pela CONTRATANTE, através da Subseção Judiciária de Picos-PI, os aparelhos poderão ser removidos pela CONTRATADA para assistência na sede desta.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve utilizar na limpeza dos equipamentos condicionadores de ar, somente produtos biodegradáveis que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, conforme Portaria n. 3.523/98, do referido Ministério.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço dos serviços contratados é de R\$ _____ mensais, perfazendo o total estimado do contrato em R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustado, anualmente, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso os preços dos serviços venham a ser, no todo ou em parte, controlados pelo Estado, o reajustamento dos mesmos observará a periodicidade e os índices por ele divulgados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do dia ___/___/___, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período ou fração mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, através da Subseção Judiciária de Picos-PI, se obriga a:

I - permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;

II - providenciar a aquisição de peças e acessórios que venham a ser orçados pela CONTRATADA para reposição nos aparelhos assistidos;

IV - prover e manter condições ambientais e suprimento de energia elétrica, conforme as especificações técnicas dos aparelhos;

V - efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula específica do contrato;

VI - fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93 e da Portaria n. 3.523/98, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado na cláusula quinta, com zelo e perfeição, acatando as

determinações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Subseção Judiciária de Picos-PI, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive salários dos seus empregados e tudo quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

II - indenizar a Administração e terceiros por prejuízos que estes venham a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

III - apresentar os empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;

IV - assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas seus empregados em serviço;

V - substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, através da Subseção Judiciária de Picos-PI, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ao interesse da Administração;

VI - atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, através da Subseção Judiciária de Picos-PI, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as eventuais chamadas em dias úteis;

VII - prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE, através da Subseção Judiciária de Picos-PI;

VIII - garantir a existência de todos os equipamentos, inclusive os de segurança, necessários ao perfeito desempenho dos serviços contratados;

IX - apresentar, por oportunidade da manutenção preventiva semestral, relatório analítico sobre o funcionamento de todos os equipamentos objeto do contrato;

X - cobrar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

XI - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 8.666/93;

XII - executar os serviços de manutenção corretiva com o mínimo de interferência no funcionamento normal dos serviços da Subseção Judiciária de Picos-PI;

XIII - fornecer, em caso de necessidade de substituição de peças, laudo descritivo, bem como dos defeitos ocasionados pelos vícios existentes nas mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto do contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA manterá à disposição, para prestação dos serviços, uma equipe composta de, no mínimo, 1 (um) técnico em refrigeração e 2 (dois) auxiliares de técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO

A CONTRATANTE anotarará, em livro próprio, a data e a hora da solicitação dos serviços de manutenção corretiva, bem assim a data e a hora da chegada do técnico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além de outras observações constantes neste Contrato, o técnico preencherá o relatório de atendimento, com a descrição da anormalidade, medidas adotadas, identificação do módulo ou partes substituídas com os respectivos números de série e recomendações de caráter geral, deixando cópia com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer, no que couber, às disposições contidas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, por meio de depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento da documentação de cobrança no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A documentação de cobrança a que se refere o **caput** desta cláusula deverá ser apresentada pela CONTRATADA por meio de nota fiscal/fatura, quando da execução dos serviços de manutenção preventiva mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou inobservância do disposto nas cláusulas quarta e nona, o prazo estabelecido no **caput** desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a CONTRATADA sanar todas as pendências.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso no prazo para pagamento dos serviços conforme estipulado no **caput** desta cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão de ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício de 2008, à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho - _____ manutenção e conservação de bens imóveis, elemento de despesa _____ - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o exercício de 2009, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria, extraindo-se, para tanto, a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA se sujeitará à multa de mora de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, limitada à 10% (dez por cento) do valor total da(s) parcela (s) mensal (is) a que se referir o atraso;

II - pela inexecução total do contrato, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, poderá, ainda, no que couber, aplicar à CONTRATADA, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das sanções previstas no caput e parágrafos primeiro e segundo desta cláusula e da rescisão unilateral deste contrato caberá à CONTRATADA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à CONTRATANTE e/ou a

terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrente da execução do objeto do contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de reincidência de inadimplemento na execução dos serviços, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do término pretendido pela parte interessada na rescisão, desde que haja conveniência para a Administração, reduzida a termo do artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro da cidade de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2 (dois) vias de igual teor.

Teresina (PI), _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, do sistema de refrigeração de ar do prédio da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Picos-PI:

1. Condicionador de ar, tipo janela

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA	
		QUINZENAL	SEMESTRAL
01	verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja		
02	verificar a operação de drenagem de água da bandeja		
03	verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor)		
04	verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete		
05	lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos		
06	limpar o gabinete do condicionador		
07	verificar os filtros de ar(eliminar sujeira, danos, corrosão, frestas dos filtros e limpar o elemento filtrante)		
08	verificar ventiladores eliminando sujeira, danos, corrosão, verificar fixação		
09	verificação da existência de vibrações e ruídos anormais, corrigir se necessário		
10	verificar a existência de botões danificados, substituir se necessário		
11	verificar a corrente e tensão de funcionamento		
12	verificar o estado de conservação e a fixação correta do cabo e da tomada		
13	desmontagem completa do aparelho		

2. Condicionador de ar, air split, com condensadora e evaporadora

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA
------	------------------------	------------

		QUINZENAL	SEMESTRAL
01	limpeza do evaporador, do filtro, da frente plástica e do painel de comando		
02	verificação da existência de vibrações e ruídos anormais, corrigir se necessário		
03	verificar a existência de botões danificados, substituir se necessário		
04	verificar a corrente e tensão de funcionamento		
05	vedar as frestas existentes		
06	verificar o estado de conservação e a fixação correta do cabo e da tomada		
07	substituição do filtro de ar		
08	desmontagem completa do aparelho		
09	verificação da refrigeração e ventilação do aparelho e se há sinal de congelamento de água no evaporador		
10	verificação do funcionamento dos controles elétricos, da chave seletora, termostato e capacitor		
11	desmontagem, lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis		
12	alinhamento das aletas do condensador e evaporador		
13	desobstrução completa das serpentinas do evaporador e o do condensador, usando produtos químicos adequados		
14	verificação da existência de vazamentos de fluido refrigerante		
15	desobstrução do dreno de limpeza e bandeja de água		
16	verificação do diferencial de temperatura entre a tomada de ar e saída de ar		
17	verificação da carga de fluido refrigerante		
18	verificação da compressão do compressor		

3. Bebedouros elétricos, tipo geláqua, para garrações de 20 litros

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FREQÜÊNCIA	
		QUINZENAL	SEMESTRAL
1	Limpeza das caixas d'água		
2	Desobstrução dos drenos		
3	Verificação da amperagem dos compressores		

4	Regulagem das torneiras		
5	Revisão das torneiras de pressão dos bebedouros tipo gelágu		
6	Substituição dos filtros de água (bebedouros tipo gelágu)		

4. Recomendações aos usuários em situação de falha do equipamento e outras emergências

Nos casos de constatação por parte dos usuários de problemas nos equipamentos, desligá-los, se possível, e comunicar imediatamente ao Supervisor da Seção de Administração Financeira e Patrimonial – SEAFI, da Subseção Judiciária de Picos-PI.

5. Manutenção corretiva

5.1. A manutenção corretiva para eliminação de defeitos apresentados pelos equipamentos de refrigeração de ar e de água através de regulagens, ajustes, colocação de peças (mão-de-obra) e gás, e o que mais for necessário, será com prévia autorização e orçamento das peças necessárias ao conserto.

5.2. Quando excepcionalmente autorizado pela contratante, os aparelhos poderão ser removidos pela contratada para assistência na sede desta.